



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a Ana Paula Bragança Correa, profere a presente **RESCISÃO UNILATERAL** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/SESAU/2020**, bem como a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 87 da Lei 8.666/1990, celebrado em decorrência do Pregão Presencial nº 78/2020, constante do processo administrativo nº 15.351/2020, celebrado com a empresa MF SERVIÇOS FARMACEUTICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.406.915/0001-20, com fulcro nos artigos 77, 78, incisos I e II, artigo 79, inciso I, artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93, pelas as seguintes razões:

Considerando, as informações constantes do processo administrativo nº 26.671/2020, notadamente no que tange a inexecução do contrato administrativo;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, por diversas vezes notificou a contratada, visando sanar o vício na execução do Contrato Administrativo em referência, constatando-se que não houve êxito;

Considerando que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

Considerando, os princípios que regem a Administração Pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente, que justifica a rescisão da contratação em referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Considerando o parecer proferido pela Douta Procuradoria Geral no processo administrativo nº 26.671/2020 (fls. 51/56), opinando favoravelmente pela rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de sanções administrativas;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 027/SESAU/2020, que teve como objeto a *“futura e eventual aquisição de Medicamentos de “A-Z”*, bem como proceder à aplicação da penalidade de **Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com o município de Araruama/RJ**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 87 da Lei 8.666/1990.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 26.671/2020 e parecer opinativo da PROGE (fls. 51/56), fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Referendada pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário, sem prejuízo de que seja assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado com art. 109, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93), quando da ciência do presente instrumento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Araruama, 04 de maio de 2021.

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Ana Paula Bragança Correa

Secretário Municipal de Saúde de Araruama